



Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

ATA

9ª SESSÃO ORDINÁRIA (BIÊNIO 2024-2026)

Ao 5 de setembro de 2025, às 9h00, em reunião presencial e virtual na plataforma “zoom”, para realização de sessão do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (Biênio 2024-2026), verificou-se a **PRESENÇA** dos seguintes Conselheiros: VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO, SAULO ALVIM COUTO, GILMAR ALVES BATISTA, SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA, HELLEN NICACIO DE ARAUJO, LIGIA MARCHESI HOMEM, PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE, ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA E O PRESIDENTE DA ADEPES, PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS. AUSENTE o Conselheiro LEONARDO GOMES CARVALHO, justificadamente. Presente, ainda, o Assessor da Presidência do CSDPES, Alex Pretti e demais Defensores Públicos que compareceram para acompanhar a sessão. ABERTA A SESSÃO, existente o quórum regimental, passou-se à **DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO SEI 00000877/2025** - Processo Eleitoral Interno: Edital para eleição do Corregedor-Geral - biênio 2026-2027 (**com pedido de urgência**) - Conselheiro proponente: Dr. Vinicius Chaves de Araújo. Na distribuição do processo, registrou-se, em cumprimento ao artigo 59 do RICSDPES, que todos os Conselheiros estão aptos a receber processo. Antes de iniciada a deliberação do processo, o Conselheiro GILMAR ALVES BATISTA registrou que se absterá de votar neste processo, tanto quanto à urgência, quanto ao mérito. Submetido o processo à distribuição, foi distribuído para a Conselheira SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA. Em análise do pedido de urgência formulado na inicial, nos termos do artigo 58, §2º, do RICSDPES, a RELATORA votou pela aprovação à luz do prazo previsto na Resolução CSDPES n. 65/2019. Submetida a análise da urgência aos demais Conselheiros, o voto da RELATORA pela urgência foi acompanhado à unanimidade dos Conselheiros votantes. Adentrando ao mérito do processo, a RELATORA votou pela aprovação por estar o edital proposto em compatibilidade integral com as previsões da Resolução CSDPES n. 65/2019. Apenas a data de posse foi alterada para dia 07/01/2026 (quarta-feira) por ser o primeiro dia após o recesso. Submetido o processo à análise dos demais Conselheiros, **o voto da RELATORA foi acolhido à unanimidade dos Conselheiros votantes**. Foi formada ainda a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes Conselheiros: SAULO ALVIM COUTO (presidente), SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA e HELLEN NICACIO DE ARAUJO. Após, passou-se à análise dos **PROCESSOS PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO**. Iniciou-se pela análise do **PROCESSO SEI 00000472/2025** - Projeto de Resolução: Dispõe sobre a padronização da nomenclatura referente às pessoas que utilizam os serviços da DPES, tendo como Conselheiro proponente Dr. Gilmar Alves Batista e como Conselheiro relator Dr. Alex Thiébaud Menezes Nunes da Costa. O processo foi devolvido com o

voto do RELATOR ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA, tendo este, na sessão, exposto oralmente os seus fundamentos e votado, em síntese, no sentido de que *"embora reconhecendo o mérito do debate proposto, voto pela rejeição do presente Projeto de Resolução, pelos fundamentos supracitados, mantendo a possibilidade de utilização do termo "assistido(a)" em documentos e comunicações institucionais, que reflete a missão institucional de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos vulnerabilizados"*. Na etapa de **DISCUSSÃO**, o CONSELHEIRO GILMAR ALVES BATISTA afirmou que concorda em parte com os fundamentos do RELATOR, porém explicou que apenas fez a proposta para trazer o debate desta questão. Sempre observou o termo assistido na DPES, o que lhe chamava a atenção, e entendeu, com os avanços da DPES, ser interessante suscitar a matéria. Discordou de outros pontos do voto do RELATOR, afirmando que: a) o termo assistido vem do termo assistência judiciária, oriundo da Lei n. 1.060/50, em desuso; b) a DPES vem crescendo culturalmente mas não veio com as reformas legislativas necessárias; c) é importante fortalecer o usuário e que não procure a Defensoria como uma pessoa indefesa; d) as menções constantes nas leis foram referentes à época de sua elaboração, não tendo acompanhado a evolução social da Defensoria Pública; e) esta linguagem proposta é mais clara e inclusiva; f) a proposta visa a conectar com o movimento de inclusão cidadã e; g) o termo não gera insegurança jurídica visto serem termos já conhecidos, alinhando a DPES às práticas mais modernas, promovendo cidadania. Finalizados os debates, passou-se à VOTAÇÃO, o CONSELHEIRO SAULO ALVIM COUTO acompanhou a proposta original. O PRESIDENTE DO CONSELHO acompanhou a proposta original. A CONSELHEIRA SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA votou com o RELATOR por entender que o termo assegura uma marca institucional. A CONSELHEIRA HELLEN NICACIO DE ARAUJO acompanhou o voto do RELATOR, também entendendo que o termo deve ser mantido e seu uso não pode ser vetado. A CONSELHEIRA LIGIA MARCHESI HOMEM fez ponderações e votou pela aprovação da proposta original, com modificações expostas oralmente, entendendo ser prudente pedir vista para apresentar voto-vista para trazer sua proposta por escrito. O PRESIDENTE DA ADEPES, PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS, fez uso da palavra, parabenizando a proposta original por trazer o debate, complementando ser esta matéria um dos temas mais complexos da Defensoria Pública. Afirmou que o tema é de difícil deliberação, entendendo pela necessidade de haver maior debate. A CONSELHEIRA PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE parabenizou a proposta original, destacando que o trabalho da Defensoria Pública não deve remeter à assistencialismo, concluindo que o termo "assistido" acaba carregando esta conotação. Porém, entende que vedar o uso do termo não é também uma medida adequada, sobretudo porque uma alteração legislativa muitas vezes acaba por não alterar a realidade. Votou pela aprovação da proposta com as modificações da CONSELHEIRA LIGIA MARCHESI HOMEM. **Deliberou-se, então, por aguardar o voto-vista da CONSELHEIRA LIGIA MARCHESI HOMEM, suspendendo-se a votação, nos termos do art. 43, §6º, do RICSDPES.** Na sequência, passou-se à deliberação do **PROCESSO SEI 00000847/2025** - Procedimento administrativo: Deliberação sobre a proposta orçamentária para o ano de 2026 - Conselheiro proponente: Dr. Vinicius Chaves de Araújo, em cumprimento ao art. 15, XXIII, e artigo 22, §9º, do RICSDPES. Foi feita a apresentação da proposta pelo PRESIDENTE DO CONSELHO, a qual, após os debates, foi aprovada à unanimidade pelos Conselheiros. Passando-se aos **EXPEDIENTES**, nenhum dos Conselheiros utilizou a palavra, tendo o Presidente passado informações gerais aos Conselheiros.

Nada mais havendo, foi a presente sessão encerrada.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior

SAULO ALVIM COUTO
1ª Subdefensor Público-Geral
Conselheiro

GILMAR ALVES BATISTA
Corregedor-Geral
Conselheiro

SAMANTHA NEGRIS DE SOUZA
Defensora Pública Estadual
Conselheira

HELLEN NICACIO DE ARAUJO
Defensora Pública Estadual
Conselheira

LIGIA MARCHESI HOMEM
Defensora Pública Estadual
Conselheira

PRISCILA FERREIRA MARQUES OFRANTE
Defensora Pública Estadual
Conselheira

ALEX THIEBAUT MENEZES NUNES DA COSTA
Defensor Público Estadual
Conselheiro

PAULO ANTÔNIO COELHO DOS SANTOS
Presidente da ADEPES



Documento assinado eletronicamente por **Hellen Nicácio de Araújo, Conselheiro(a)**, em 15/09/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Thiebaut Menezes Nunes da Costa, Conselheiro(a)**, em 15/09/2025, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Ferreira Marques Orfante, Conselheiro(a)**, em 16/09/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antônio Coelho dos Santos, Presidente da ADEPES**, em 18/09/2025, às 08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo, Defensor(a) Público-Geral**, em 18/09/2025, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Negris de Souza, Conselheiro(a)**, em 18/09/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Alves Bastista, Conselheiro(a)**, em 18/09/2025, às 21:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Marchesi Homem, Conselheiro(a)**, em 19/09/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Alvim Couto, Conselheiro(a)**, em 19/09/2025, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0027769** e o código CRC **315BCB1C**.